



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**  
CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



**= LEI MUNICIPAL Nº 3.031/2017 =**  
**De 11 de maio de 2017**

**Projeto de Lei do Executivo – Nº 017/2017**

**Autoria Capitão Modesto Salviatto Filho - PTB**

**CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 2.705, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013, E ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BROTAS PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Cria junto ao Anexo de Prioridades e Metas/2017 da Secretaria Municipal de Turismo, parte integrante da Lei Municipal nº 2.705, de 03 de dezembro de 2013, e alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Brotas para o período de 2014 a 2017, o seguinte Programa/Projeto:

01. Prefeitura Municipal de Brotas  
01.09 Secretaria Municipal de Turismo  
01.09.01 Secretaria Municipal de Turismo  
Classificação: 23.695  
Programa: 0881 – Turismo Municipal  
Projeto 1.323 – Restauração do prédio que abriga o Centro Cultural e o museu do Cotidiano de Brotas.....R\$ 248.500,00.

**Art. 2º** – Os recursos necessários à execução do Programa/Projeto de que trata o art. 1º desta Lei, são os provenientes de:

**I** – excesso de arrecadação com o Governo Federal – Ministério do Turismo, quando da chegada do recurso – R\$ 242.000,00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**  
CNPJ 46.362.927/0001-72

**Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205**  
**Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



**= LEI MUNICIPAL Nº 3.031/2017 =**  
**De 11 de maio de 2017**  
**Fls. 02**

**II** – anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 657-4.4.90.52-02.09.01 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 6.500,00.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**, em 11 de maio de 2017.

**CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, na mesma data.

**EDUARDO NAVARRO PRIMO**  
Encarregado de Protocolo, Expediente e Arquivo